



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Edital

Pregão Eletrônico nº 034/2026 - Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0021

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme Processos 002258/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **18 de setembro de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, infraestrutura, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos**, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Não poderão participar empresas em falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial que comprovem estar aptas a contratar com a Administração Pública.;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.12.2. Relativamente à qualificação técnica da licitante (exceto para os itens 04, 05 e 06):

a) Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante as entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT), que permitam a execução dos serviços objeto desta licitação, comprovados mediante certidão do respectivo órgão, dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico em outro Estado deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme a Lei nº 5.194/1966 e as Resoluções nº 266/1979 e nº 413/1997 do CONFEA e demais normas aplicáveis.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. No acervo técnico deverão constar os técnicos relacionados na CAT. A comprovação da capacidade técnica será realizada da seguinte forma:

b.1) Atestado de desempenho anterior, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA/CAU/CFT/CRT, do profissional de nível superior e/ou técnico detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

b.2) O profissional de nível superior e/ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, na condição de empregado, e deverá estar devidamente registrado no Conselho Profissional competente, comprovando, obrigatoriamente, tal condição.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

b.3) Comprovação do vínculo entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Essa comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro perante o CREA/CAU/CFT/CRT.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu-ES, 02 de setembro de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 10 M X 10 M						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002875	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA COBERTO: com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e calda mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo Q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 10 de largura mínimo perfazendo um total de 100 m² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 01 metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. Conforme Rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos		DIARI	18	7.296,67	131.340,06
Valor Total do Lote							
Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, ESTRUTURA DE BOX ALUMÍNIO						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002563	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14 M X 12 M EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou P50, teto com as partes internas treliçadas e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 13 metros de comprimento mínimo, por 11 de largura mínimo perfazendo um total de 143 m² de piso livre (mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura, saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 15% para mais ou para menos.		DIÁRI	7	10.243,00	71.701,00
Valor Total do Lote							
Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 12 M X 10 M						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002598	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA COBERTO: com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e calda mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo Q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 11 metros de comprimento mínimo, por 10 de largura mínimo perfazendo um total de 110 m² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 01 metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. Conforme Rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos.		DIÁRI	7	7.346,67	51.426,69
Valor Total do Lote							
Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PÚBLICO EM METROS LINEAR:						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002544	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE Para realização de eventos deve conter no mínimo: com 1,10 metro de altura em tubo de 2 pol galvanizado, pés individuais travados com parafusos ou pinos de segurança a cada 02 ou 03m de distância, com barras verticais de 15 em 15 cm. OBS.: Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, com a presença de um profissional e um ajudante qualificado para montar e desmontar a estrutura durante o tempo do evento; Podendo variar 15% para mais ou para menos.		MTS.	3.000	21,67	65.010,00
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002561	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE locação de cadeiras de plástico sem braço na cor branca, capacidade aproximada de 120 kgs.- altura de assento: 452,8 mm-largura de assento: 407,3 mm- distância pernas dianteiras e traseiras: 492,2 mm-peso do produto : 2,30 kg +/- 60 g-carga máxima admissível - 120 kg- quantidade: 01 (uma) unidade inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. a entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada.		UND	500	4,50	2.250,00
Valor Total do Lote							
Lote	LOCAÇÃO DE BATERIA PROFISSIONAL (INSTRUMENTO MUSICAL)						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00002679	LOCAÇÃO DE BATERIA PROFISSIONAL (INSTRUMENTO bateria profissional com 09 tambores nas dimensões (22", 18", 16", 14", 13" 12" 10" 10" e 08"), acompanhado do sistema de ferragem com 04 estantes de pratos, 02 estantes de caixa, 01 maquina de chimbal, 01 pedal duplo e 01 banco de acento.		SERVI	15	4.465,33	66.979,95
Valor Total do Lote							
Lote	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002579	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO 01 - Sistema de 04 unidade de EARPHONES wireless personal monitor com frequências de 470 to 690 MHZ. 04- Wireless bodypack. 01- Distribuidor de system. 02 - Antenas direcionais passivas.		UND	15	3.590,00	53.850,00
Valor Total do Lote							
Lote	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002680	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO 01- sistema digital four channel wireless receiver ad4qdc para 02 receptores dual channel com frequências entre 470 a 690 mhz. 04- microfones sm 58 beta, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- distribuidor de system. 02 – antenas direcionais ativas -		SERVI	15	6.113,33	91.699,95
Valor Total do Lote							
Lote	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002581	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL. 01 - sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível.		DIARI	13	6.100,00	79.300,00
Valor Total do Lote							
Lote	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO -						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00003162	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO Sistema de Art-net composto com 24 vias e 2 router (gerenciador), trabalhando com 3 cabos de rede em redundância. 03- Sistemas de cabos de rede com 100 metros de comprimento.		DIARI	15	5.266,67	79.000,05
Valor Total do Lote							



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Lote	SERVICOS DE GERADOR 260KWA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002573	SERVICOS DE GERADOR 260KWA <i>para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 260kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611ª, frequencia 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.</i>		SERVI	13	4.209,33	54.721,29
Valor Total do Lote							
Lote	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001941	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED <i>Contendo: 01 painel de Led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 6m x 3m (18m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.</i>		SERVI	15	5.505,00	82.575,00
Valor Total do Lote							
Lote	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001941	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED <i>Contendo: 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 8m x 3m (24m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100mts entre outros, sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.</i>		SERVI	8	6.683,00	53.464,00
Valor Total do Lote							
Lote	SERVIÇOS DE GERADOR 160KWA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002627	SERVIÇOS DE GERADOR 160KWA <i>para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 160kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611ª, frequencia 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.</i> <i>OBS.: Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada.</i>		DIÁRI	16	3.450,00	55.200,00
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Lote SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002674	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE <i>Sistema de P. A. contendo 03 torres LCR, com 12 caixas line array cada, grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência mínima de 1.750 rms com a devida amplificação; 36 - caixas de subgrave 2 x 18 polegadas com a devida amplificação 01 console digital 56 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 02 - processadores de frequências oito vias). 01 - sistema multi cabos com 56 vias, 80 metros de comprimento com extensão de 20 metros para mesa de monitor 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; Sistema de Monitor 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 02-processador de frequências (doze vias) 1 sistemas de fones com 8 vias / com fones 01- sistema de side L e R (4 vias) - quatro caixas de subgraves 2x18 com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou 3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação 01 - bateria profissional completa; 08 - monitores 2 x 12", mais drive tipo sm 400 02 - amplificadores de guitarra valvulados 4 - 12" 01- amplificador de contra baixo 4-10" e 1-15" 12 - praticáveis telescópico 2x1m x 0.50m 04 - microfones sem fio - profissional uhf 99 frequências; 20-microfones com fio para voz tipo sm58 10 - microfones com fio para instrumentos tipo sm57 02 - kit microfone para bateria 20 - garras para microfones 40 - pedestais para microfones tipo girafa 08 - direct box ativo 16 - direct box passivo 01- Main Power trifásico aterrado com transformador isolado com ajuste de tensão com 50mts de cabo para conectar ao gerador; Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.</i>		SERVI	8	12.820,00	102.560,00
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Anexo II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma Eletrônica visando a **Formalização de registro de Preços mediante Pregão eletrônico de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estrutura, infraestrutura, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos**, para atendimento aos eventos: Expofeira da Mulher Rural, Festival Sabor e Música - Edição Independência, Feira Cores e Sabores - Feira Inovaes - Edição Mulheres Empreendedoras, Feira Sabores e Canções, Festividades do Evangélico - (Festa do Evangélico), Pomerfest, abertura das Festividades do Natal, Concurso de ornamentação Natalina' Sua casa e comercio fazem o Natal", Festividades do Reveillon, esses eventos estão inseridos no Calendário de Eventos do Município de Baixo Guandu, conforme as especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de **Estrutura, infraestrutura, iluminação, sonorização adequada de eventos** para os eventos: Expofeira da Mulher Rural, Festival Sabor e Música - Edição Independência, Feira Cores e Sabores - Feira Inovaes - Edição Mulheres Empreendedoras, Feira Sabores e Canções, Festividades do Evangélico-(Festa do Evangélico), Pomerfest, abertura das Festividades do Natal, Concurso de ornamentação Natalina" Sua casa e comercio fazem o Natal", Festividades do Reveillon, **os eventos constam no Calendário de Eventos do Município de Baixo Guandu**. A demanda decorre das ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura**, que tem como atribuição a execução, fomento e apoio a eventos culturais, artísticos e institucionais, com vistas à promoção da diversidade cultural, ao fortalecimento das políticas públicas de cultura e à valorização das manifestações artísticas locais e regionais. Considera-se, ainda, o crescimento da demanda por serviços de infraestrutura para a implantação e realização de eventos culturais, artísticos e comemorativos no Município, abrangendo áreas como música, dança, cultura popular e demais expressões artísticas, visando à formação de público, ao acesso democrático à cultura e à valorização da identidade cultural local. Para a adequada realização dos eventos mencionados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na **locação, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas**, bem como na adoção das providências técnicas e operacionais exigidas para a execução segura e organizada das festividades. Ressalta-se que a **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu não dispõe de equipamentos próprios**, tampouco de **quadro técnico especializado** para a execução desses serviços, o que inviabiliza a realização dos eventos com recursos próprios, tornando imprescindível a contratação de prestador de serviços da área de eventos. A contratação visa garantir **qualidade, segurança e eficiência** na execução das festividades, proporcionando lazer de qualidade à população local e regional, promovendo o fortalecimento da autoestima coletiva, a valorização do lazer e do tempo livre, além de contribuir para o desenvolvimento cultural e social do Município.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os quantitativos dos serviços, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los, no todo ou em parte, de acordo com a sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. A Autorização de Serviço será encaminhada à EMPRESA VENCEDORA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a cada evento.

3.3. As montagens e instalações dos equipamentos licitados deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores do início do evento, para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e o prazo para desmontar é de até 03 (três) dias após o término do mesmo.

3.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a EMPRESA VENCEDORA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

3.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e Normas de segurança.

3.6. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3.7. A EMPRESA VENCEDORA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológicos dos materiais ser empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

3.8. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Empresa vencedora;

e) Fornecer à Empresa vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

5.1. Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e uniformizados, bem como veículos e equipamentos suficientes e todo o material necessário para a execução dos mesmos;

c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Empresa vencedora;

d) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, montagem, desmontagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigências constantes da Lei nº 9.269 de 21/07/2009 e o Decreto 2.423/2009;

e) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

f) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

g) Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

h) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada serviço contratado;

i) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

j) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

k) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Empresa vencedora;

l) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

m) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Empresa vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

o) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

p) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

r) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

t) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

- v) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Empresa vencedora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação à Empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Empresa vencedora.

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9. Fica designada como fiscal Titular do Contrato a Servidora Fica designada **como Fiscal Titular o servidor: Jaime Moreira, CPF: 905.xxx.xxx-20, Fiscal Suplente a servidor: Jean Goularte da Silveira, CPF: 169.xxx.xxx-30.**



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Empresa vencedora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa vencedora;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa vencedora;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Empresa vencedora, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

8.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6. Para a efetivação do pagamento à Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 9.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

12.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante empresa vencedora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

13.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002258/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

01. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
02. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
03. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo ii) do edital desse processo.
04. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
05. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo ii, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

Anexo IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, infraestrutura, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2. Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos dos serviços, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los, no todo ou em parte, de acordo com a sua real necessidade, sem que caiba a detentora, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.2. A Autorização de Serviço será encaminhada à DETENTORA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a cada evento.

2.3. As montagens e instalações dos equipamentos licitados deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores do início do evento, para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e o prazo para desmontar é de até 03 (três) dias após o término do mesmo.

2.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a DETENTORA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

2.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e Normas de segurança.

2.6. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

2.7. A DETENTORA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológicos dos materiais ser empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

2.8. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da DETENTORA.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Detentora;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Detentora;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Detentora, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

4.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

4.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Detentora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Detentora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.6. Para a efetivação do pagamento à Detentora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e uniformizados, bem como veículos e equipamentos suficientes e todo o material necessário para a execução dos mesmos;

c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Detentora;

d) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, montagem, desmontagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigências constantes da Lei nº 9.269 de 21/07/2009 e o Decreto 2.423/2009;

e) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

f) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

g) Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

h) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada serviço contratado;

i) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

j) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

k) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Detentora;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

- l) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- m) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Detentora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- o) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- p) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- r) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- t) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- v) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Detentora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Detentora;
- e) Fornecer à Detentora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela detentora.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 9.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

10.1.1. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.2. A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

10.2.1. Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

10.2.2. O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.2.1. Os resultados alcançados em relação à Detentora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Detentora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000034/2026

cumprimento da execução do escopo contratado.

11.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Detentora.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

11.8. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

11.9. Fica designada como fiscal Titular do Contrato a Servidora Fica designada **como Fiscal Titular o servidor: Jaime Moreira, CPF: 905.xxx.xxx-20, Fiscal Suplente a servidor: Jean Goularte da Silveira, CPF: 169.xxx.xxx-30.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA